



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer de Inexigibilidade nº 008/2021 – PMSG/SECI

PROCESSO: Inexigibilidade Nº 6/2021-008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE ARTs, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES E VISTORIAS DE OBRAS, NESTE MUNICÍPIO

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo 1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 6/2021-008, referente à modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, conforme a Lei Federal nº 8666/93, que dispõe de situação de Emergência no Município de São Geraldo do Araguaia-PA.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE ARTs, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES E VISTORIAS DE OBRAS, NESTE MUNICÍPIO, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-004);
- III. Justificativa da Contratação (fls. 005-006);
- IV. Solicitação de Abertura de Processo Administrativo (fls. 007)
- V. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 008);
- VI. Proposta do Fornecedor: R CESAR FERREIRA BARBOSA - ME, CNPJ 30.117.580/0001-62 (fls.009-010);

*Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa,
324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia – PA. CEP: 68.570-000.*





Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- VII. Despacho da previsão e das dotações orçamentária do processo (fls. 011);
- VIII. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 012);
- IX. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 013);
- X. Cópia da Portaria GPM/SAGA nº 098/2021, de 18 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Geraldo do Araguaia – PA (fls.014-015);
- XI. Processo Administrativo autuado pela CPL como Inexigibilidade de Licitação fundamentado no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666, conforme justificativa (fls. 016-017);
- XII. Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 018);
- XIII. Parecer jurídico da Procuradoria Municipal que opinou “**ser JURIDICAMENTE VIÁVEL**” a contratação de Inexigibilidade de Licitação e pelo prosseguimento do processo (fls. 019-024);
- XIV. Termo de Ratificação da Inexigibilidade assinado pelo ordenador, em 13 de abril de 2021 (fls. 025);
- XV. Extrato da Inexigibilidade Nº 6/2021-008 (fls. 026);
- XVI. Documentos de Habilitação dos fornecedores (fls. 027-074);
- XVII. Termo de Homologação assinado pelo ordenador de despesas (fls. 075);
- XVIII. Contrato nº 20210109, celebrado com o fornecedor: R CESAR FERREIRA BARBOSA, CNPJ 30.117.580/0001-62, no valor de R\$76.999,95 (setenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), pelas partes em 13 de abril de 2021 (fls. 076-079);
- XIX. Extrato do Contrato nº 20210109, celebrado com o fornecedor: R CESAR FERREIRA BARBOSA, CNPJ 30.117.580/0001-62 (fls. 080);
- XX. Publicação aviso de abertura de Inexigibilidade 6/2021-008 no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 34.587, pag. 98 em 18 de maio de 2021 (fls. 81);
- XXI. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 082-087);



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Após análise do processo licitatório acima referenciado, esse Órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 8.666/93 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Dentre o rol taxativo da Lei nº 8.666/93, podemos destacar as determinações do Art. 25, no seu inciso II, que trata dos serviços técnicos, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Com isso fica evidente que na definição da Inexigibilidade de licitação conforme o Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a contratação de serviços técnicos profissionais é justificada também no Art. 13 do mesmo mandamento jurídico.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia – PA. CEP: 68.570-000.





Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores das unidades orçamentárias mencionadas no certame, nas seguintes classificações de despesas:

- I. *Atividade: 1003.041220052.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;*

Com o objetivo de atender as necessidades da demanda para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE ARTs, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES E VISTORIAS DE OBRAS, NESTE MUNICÍPIO.**

Considerando que o referido processo no âmbito de sua competência, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA** encaminhou solicitação (fls. 003-004) de serviços profissionais de assessoria técnica de Engenharia Civil, visando acompanhar e atender nas demandas da execução de projetos, emissão de arts, emissão de boletins de medições e vistorias de obras, e na busca de melhores indicadores de desempenho da gestão municipal.

A abertura do processo é JUSTIFICADA em sua demanda e com fundamento na **“...relevância do serviço exige providências necessárias para confecção de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para contratação pelo período de 12 meses, empresa especialista para prestação de serviços de assessoria de engenharia civil, para prestação ...”** de assessoria em elaboração de projetos de engenharia, emissão de arts, emissão de boletins de medição de vistorias de obras, elaboração de projetos. Acompanhamento de projetos protocolados, nos órgãos Federais e Estaduais na Capital do Estado, para ver possíveis pendências de projetos elaborados. Foi autuado pela **Modalidade de Inexigibilidade de Licitação**, objetivando assim a apropriação dos referidos requisitos em melhor tempo hábil.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado em ordem cronológica, considerando a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foram demonstradas as dotações orçamentárias e disposições financeiras, com as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem executados, conforme definido na Solicitação de Despesas e justifica as razões da contratação nas Unidades Administrativas.

O processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93, com parecer jurídico da Procuradoria Municipal, que opinou pela **viabilidade** e pelo prosseguimento do processo, considerando que o **“... objeto singular e profissional dos prestadores a serem contratados, haja vista terem farta e satisfatória documentação capaz de comprovar a capacidade para tal mister. Desta feita, entendo que a contratação em apreço é viável por esse meio, sem a necessidade de licitação, pelo princípio da Inexigibilidade...”**

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa, 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia – PA. CEP: 68.570-000.





Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e propostas apresentadas que foram analisados, sendo classificada, declarada VENCEDORA e HOMOLOGADA, a empresa: **R CESAR FERREIRA BARBOSA, CNPJ 30.117.580/0001-62.**

Nesse sentido, esse órgão de Controle Interno, identificou também que o processo, encontra-se, ainda com ausência nas devidas publicações, no Portal de Transparência do Município <http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/porta-da-transparencia> e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação/TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, onde foi recomendado imediatamente as devidas publicações e o prosseguimento pela CPL da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

3. CONCLUSÃO

Esse órgão de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos parcialmente de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

Cadastramento e conclusão de todas as publicações, no Mural de Licitações do Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014 e no Portal do Município <http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/porta-da-transparencia> para prosseguir para a fase de execução deste Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-008.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, e:

- I. Nas instruções determinadas aplicáveis pela Lei Federal n.º 8666/93 e 13.979/2020, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados;
- II. Acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento dos serviços conforme estabelecidos nos Contratos celebrado pelas partes Nº 20210109, de 13 de abril de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021;
- III. Guarda dos Registros, balancetes e Balanço Geral, como todos os registros efetuados pelos serviços prestados;

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa,
324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia – PA. CEP: 68.570-000.





Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- IV. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 14 de setembro de 2022.

Wagner Rodrigues da Silva
Secretário Extraordinário de Controle Interno
Prefeitura Municipal